Processo TC 024.801/2016-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Pedro Afonso - TO

Responsáveis: José Júlio Eduardo Chagas, CPF: 149.139.171-53; José Wellington Martins Tom Belarmino; CPF: 120.456.831-68.

Advogados constituídos nos autos: Hainer Maia Pinheiro, OAB-TO 2929, Rômulo Martins Maia, OAB-TO 7806 representando José Júlio Eduardo Chagas; Ludmilla Miranda Serafim, OAB-TO 7656, Marcelo Cesar Cordeiro OAB-TO 1556-B, representando José Wellington Martins Tom Belarmino.

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Condenatório	5838/2017	2ª Câmara	27/06/2017	22/2017	37

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome dos responsáveis	X			
Número do CPF/CNPJ dos responsáveis	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
(Em caso de recurso) Número e data da deliberação recorrida			X	
(Em caso de TCE) O nome do órgão instaurador	X			
O n. e o ano do convênio	X			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos	X			

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57958083.

representantes legais constituídos				
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material	X			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas na deliberação de peça 37.

SECEX-TO, 17 de agosto de 2017.

Assinado Eletronicamente
CAROLINA S.F.S. MOREIRA
Mat.TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 57958083.